



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **34/2010**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **03/12/2010**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 4,80** – Caso retirado no balcão da CPL/SAAM/MEC, ou gratuitamente pela internet.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira - Guia de Recolhimento da União - Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

---

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:** Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº **(061) 2022-7041**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço ([www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br)), opção "Licitações", bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2010.**

**PROCESSO** Nº 23000.001861/2010-91

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos, componentes e acessórios de informática, para atender as necessidades do Ministério da Educação-MEC, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**ANEXOS: I - Termo de Referência (ENCARTES A, B e C)**  
**II - Planilha de Custos e Formação de Preços**

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
7	DA DESCONEXÃO
8	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	DA ESPECIFICAÇÃO / DA GARANTIA / DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA / DO RECEBIMENTO / DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
16	DO CONTRATO
17	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
18	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010**

**PROCESSO Nº 23000.001861/2010-91**

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 098, de 03 de maio de 2010, de sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de maio de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – do tipo menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de dezembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e legislação correlata, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, IN nº 02, de 30 de abril de 2008 e Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

**DATA: 03/12/2010**

**HORÁRIO: 09h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1.DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos, componentes e acessórios de informática, para atender as necessidades do Ministério da Educação-MEC, conforme as especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 Constituem **anexos** a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

**I - Termo de Referência (ENCARTES A, B e C)**

**II - Planilha de Custos e Formação de Preços**

**2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **As empresas que não estejam cadastradas no SICAF** e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

## **2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **3. OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

3.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º e estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida lei.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

4.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

## 5. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A partir das **9h do dia 03/12/2010**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 5.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **34/2010**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

5.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h do dia 03/12/2010, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).

5.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

5.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

5.6 A **Proposta de Preços**, bem como planilha **de custos e formação de preços**, Anexo II, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, indicando nome do fabricante e marca comercial, deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com

posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041** (Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Preços unitário e total, atualizados em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.
  - b.1) nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho.
  - e.1) quando for o caso, os equipamentos deverão ser montados no local determinado pelo Chefe do Almoxarifado do MEC.
  - e. 2) os equipamentos devem ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.
- f) Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos equipamentos.
- g) A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas, via site internet, folders, dentre outros, as especificações técnicas exigidas descritas no Termo de Referência, indicando o número da página correspondente de sua proposta e de seu material técnico, para fins de entendimento técnico e averiguação da solução ofertada. O não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame.

**5.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 6.DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.

6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

6.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

6.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

6.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).

6.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **02 (dias) dias úteis**, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos**

**Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

6.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 9 deste Edital.

## **7.DA DESCONEXÃO**

7.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

7.3 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes. (§ 11 do art. 24 do Decreto nº 5.450/2005).

## **8.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

8.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.4 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

**8.5 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**

**8.6 Os lances e aceitação da proposta deverão ser ofertados com no máximo duas casas decimais.**

8.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração

de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

8.7.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.8.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.8.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 Caso algum licitante queira usufruir do direito de preferência do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (igualar a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º, deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) minutos, contados do encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão, com o encaminhamento do documento hábil de enquadramento que comprova a

condição de bens com tecnologia desenvolvida no País ou reconhecimento de bens desenvolvidos no País ou que comprove o atendimento do Processo Produtivo Básico, pelo fax 61-2022-7041 ou pelo email: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) , observando o seguinte procedimento:

8.9.1 Caso haja licitantes que se declarem portadores de um ou de dois certificados, aplica-se a seguinte ordem de classificação:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas
- 4º - Tecnologia no País
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 6º - Processo Produtivo Básico

## 9.DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2 REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

9.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### 9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 9.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, por meio de Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua**

**expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

#### **9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

9.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em seu nome, nos termos do inc. II e no § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

9.1.4.1.1 O Órgão reserva-se o direito de fazer diligências relativa a qualquer documento apresentado pela licitante.

#### **9.1.5 DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:**

- a) Declaração de conhecimento e concordância com as condições estabelecidas no Edital e de atendimento aos requisitos da habilitação;
- b) Declaração de não empregar menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação na licitação e de que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;
- d) Declaração de elaboração Independente de Proposta.

**9.1.6 Apresentar documento comprobatório da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do que prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC e Art. 11 do Decreto nº 6.204/07 (apenas para empresário ou Sociedade enquadrado como ME ou EPP), havendo necessidade a Administração poderá solicitar o Balanço Patrimonial do último exercício.**

9.2 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

9.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

## **10.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

10.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

10.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco "L", Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail ([cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br)), a fim de agilizar as respostas.

## **11.DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br) (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

## **12.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

12.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

12.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais,

enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

12.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

### **13.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

### **14.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho/PTRES nº 001710 e Elemento de Despesa nº 33.90.30.

### **15.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS / DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS / DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS / DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO/ DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 Deverá ser de acordo com os itens 6, 7, 8, 9 e 10 do Termo de Referência, Anexo I.

### **16.DO CONTRATO**

16.1 O contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

### **17.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 9.1, à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta on line junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

17.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até data de sua efetivação, calculados “pro rata die”, sobre o valor a Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.4 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou termo equivalente, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do item do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

18.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa

compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação do item, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

18.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.

18.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

18.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.

18.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.

19.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.

19.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.

19.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

19.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.

19.12 Dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas e suprimidas por meio do endereço eletrônico [cpl@mec.gov.br](mailto:cpl@mec.gov.br).

19.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br), opção "Fornecedores/Licitações", bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **20.DO FORO**

20.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, de novembro de 2010.

**RAFAEL BRASILEIRO DE OLIVEIRA**

**Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos, componentes e acessórios de informática, para atender as necessidades do Ministério da Educação-MEC, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

**1.2** - São partes integrantes deste Termo de Referência os encartes a seguir especificados:

- 1.2.1 - Encarte “A” - Planilha descritiva dos equipamentos;
- 1.2.2 - Encarte “B” - Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- 1.2.3 - Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A aquisição em tela é imprescindível para evitar a descontinuidade dos serviços junto às áreas e secretarias do MEC, executar a manutenção corretiva e os reparos nos equipamentos e atender a necessidade de manutenção de memória e capacidade de armazenamento das estações de trabalho.

**2.1** – Atualmente na composição de seu parque tecnológico, o MEC conta com 1380 (um mil e trezentos e oitenta) microcomputadores de dois modelos distintos da marca ITAUTEC com seus prazos de garantia vencidos. No período de 2008 a 2009, essas estações de trabalho tiveram substituições ou reparo de peças realizadas pela garantia do fornecedor, monitoradas pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, por meio da Gerência de Recursos Técnicos – GRT, da Coordenação Geral de Infraestrutura – CGI, conforme tabela a seguir:

COMPONENTE/ACESSÓRIO	PERÍODO	
	2008	2009
HD (Disco Rígido)	65	74
Memória	16	32
Placa Mãe	67	29
Monitor	61	43
Mouse	142	261
Fonte de energia	23	42
CD/DVD Rom	39	34
Teclado	81	112
Cooler (ventilação interna)	12	22
Placa de som	6	7
Processador	12	14

**2.2** – Usando esses dados de consumo, foram estipulados os quantitativos, para o ano de 2010, dos suprimentos de informática. Ressalta-se que eles são primordiais para a manutenção, pleno funcionamento das estações de trabalho e para a preservação e otimização dos investimentos realizados pelo MEC.

**2.3** – O objeto deste Termo atenderá às necessidades de manutenção corretiva e *upgrade* de computadores que necessitam de configurações mais robustas para operar com vários sistemas, bem como aquisição de monitores LCD para atender demandas específicas da Área de Engenharia e Desenvolvimento Web, haja vista a grande quantidade de *softwares* que necessitam de uma área de trabalho maior para prospecção e atualização de *layouts* de *sites* e de plantas baixas.

**2.4** – As mídias de DVDs de 8.5 Hb Dual Layer 8x são necessárias para documentação e catalogação dos *softwares* regulamentados pela DTI para instalação no parque tecnológico do MEC. Esta ação é alinhada com o Gerenciamento de Liberação do ITIL (*Information Technology Infrastructure Library*), que evita a utilização de *softwares* piratas e não documentados.

**2.5** – Os *Pen drives* de 8 Gb e 32 Gb agilizarão a movimentação interna de informações e documentos que não são passíveis de envio por emails e mídias graváveis devido à baixa capacidade de armazenamento dos mesmos.

**2.6** – Os teclados e *mouses*, com a tecnologia *bluetooth*, atenderão às diversas demandas encaminhadas pelos Órgãos (CNE, CETREMEC, Secretarias e Coordenações e Diretorias), recebidas diariamente na DTI que necessitam de recursos multimídia para realização de apresentações sobre projetos, palestras, vídeo conferências e treinamentos, bem como atender à necessidade de locomoção com maior mobilidade e flexibilidade no exercício das atividades em todas as salas de reuniões e auditórios do MEC.

**2.6.1** – A escolha do kit teclado + mouse com tecnologia *bluetooth*, ao invés da *wireless*, decorre da grande diferença de sinal e da maior distância entre o teclado e mouse para o receptor que o *bluetooth* suporta. Essa distância é necessária devido ao tamanho dos auditórios e a diversidade de ambientes a que se propõe a utilização destes equipamentos.

**2.7** – Os organizadores de cabos tem a finalidade de proteger fios e cabos (chicotes) de forma versátil, possibilitando a saída dos mesmos em qualquer ponto do feixe. Por oferecer isolamento segura e constante da fiação, permite várias composições de *lay-out*.

**2.8** – As especificações técnicas dos equipamentos e aparelhos a serem adquiridos, foram balizadas em uma especificação padrão de mercado, onde foi considerado que todos estes itens são usualmente encontrados no comércio em geral, portanto, não restringe a competitividade entre as empresas licitantes e atende ao interesse do MEC.

**2.9** – Considerando a existência de contrato de suporte técnico em atividade no MEC, com todas as condições de realizar os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos, o Objeto refere-se apenas à aquisição dos itens constantes no Encarte “A” deste Termo.

### **3 – DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** - O Objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e total, assim como a descrição dos produtos, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, para efeito de conferência.

**4.2** – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, observado o modelo de proposta de preços constante **do Encarte “A”**, deste Termo de Referência.

**4.3** - Será considerada mais vantajosa a proposta de empresa que oferecer menor preço por item.

**4.4** - A licitante deverá comprovar através de catálogos, especificações técnicas, via *site internet, folders*, dentre outros, as especificações técnicas exigidas descritas neste Termo de Referência, indicando o número da página correspondente de sua proposta e de seu material técnico, para fins de entendimento técnico e averiguação da solução ofertada. O não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da licitante no certame.

**4.5** – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

### **5 – DOS EQUIPAMENTOS**

**5.1** – Os equipamentos a serem adquiridos são aqueles constantes no **Encarte “A”**.

## **6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

6.1 - As especificações dos equipamentos constam do **Encarte “A”** - Especificações Técnicas dos equipamentos.

a) - O fornecimento dos equipamentos deverá estar de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

## **7 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

7.1 – Deverá ser prestada garantia, contra quaisquer defeitos de fábrica, para os equipamentos, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contada da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

7.2 - A garantia dos equipamentos consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

7.3 - Para substituir os equipamentos que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, o prazo máximo será de até 10 (dez) dias a partir da ciência da rejeição.

7.4 - Na substituição de equipamento defeituoso, a reposição será por outro com características técnicas iguais ou superiores, sem custo adicional para o contratante.

7.4.1 - A intervenção técnica resultante da garantia consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

7.5 – A fim de estabelecer responsabilidade recíproca sobre o bem a ser fornecido fabricante se responsabilizará solidariamente ao fornecedor do produto.

## **8. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1 – Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no Almoxarifado do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I – Subsolo, CEP: 70047-900 Brasília-DF.

8.2 – Quando for o caso, os equipamentos deverão ser montados no local determinado pelo Chefe do Almoxarifado do MEC.

8.3 - O prazo para a entrega dos equipamentos será de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data da transmissão, via fax, da Nota de Empenho, na forma e nas quantidades acordadas.

8.4 – Os equipamentos devem ser novos, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

20.1.1- Os equipamentos a serem entregues deverão ser genuínos, sendo que não será aceito produto recondicionado, remanufaturado, reciclado ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

8.5 – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

9.1 – O recebimento do objeto deste Termo de Referência e consequente aceite do objeto, após os prazos de entrega dos produtos previstos no item 9, dar-se-á observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

9.1.1 – provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos produtos, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência, observando:

- a) A identificação e conferência de todo o material entregue, com ênfase na integridade física;
- b) Deverão constar nas embalagens os respectivos manuais técnicos de usuários, de preferência em português, e em segunda opção, manuais em espanhol ou inglês;

9.1.2 – definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, observando:

- a) A análise técnica dos produtos entregues, com a conferência das características, integridade física, qualidade e à genuinidade do produto, consubstanciado em parecer técnico, a ser elaborado pelo fiscal responsável emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

9.2 – Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item objeto deste Termo de Referência será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, quando se realizarão novamente as verificações de conformidade do que trata o subitem 9.3.

9.3 – Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

9.4 – À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados, sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

9.6 – No ato da entrega dos equipamentos no almoxarifado central, deverão constar os respectivos manuais técnicos de usuários, de preferência em português, e em segunda opção, manuais em espanhol ou inglês, bem como deverão ser apresentados os prospectos originais ou cópias legíveis contendo as especificações técnicas do fabricante para conferência técnica.

## **10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, ou o titular da Divisão de Almoxarifado, designado(s) para esse fim.

**10.2** – O representante do MEC anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.3** – O servidor responsável pela fiscalização, ou o titular da Divisão de Almoxarifado, deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados após a conformidade da entrega dos bens.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1** – Fornecer os equipamentos no local indicado, cumprindo todas as recomendações do fabricante e demais normas técnicas, mantendo todas as condições exigidas e/ou decorrentes deste Termo de Referência.

**11.2** –Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos, sem ônus para o MEC, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**11.3** - Consertar, e, se for o caso, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, todos os materiais defeituosos, durante o período de garantia das mesas e carrinho para transporte, objeto deste Termo de Referência.

**11.4** - Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento.

**11.5** – Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**11.6** – Acompanhar os testes de conformidade e verificação final dos produtos junto à Contratante.

**11.7** - Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

11.8 - A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.9 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o contrato.

11.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: fornecimento, fretes, transportes, impostos, taxas, emolumentos, etc.

11.11 - Garantir que o equipamento entregue, desempenhe todas as funções e especificações previstas na proposta técnico-comercial a ser encaminhada pela empresa e identificadas no presente termo de referência;

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 - Receber os equipamentos de acordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.

12.2 – Permitir ao pessoal da empresa livre acesso às dependências do MEC, quando da entrega e/ou prestação da garantia, desde que credenciado, durante o horário de expediente.

12.3 – Testar o funcionamento do equipamento, após a instalação, na presença e com a assistência técnica do preposto da empresa se for necessário.

12.4 – Orientar os usuários e os servidores envolvidos na operação do equipamento para que sigam rigorosamente as instruções constantes dos Manuais destinados ao seu funcionamento.

12.5 – Receber e atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência.

12.6 – Acompanhar a entrega do material, por meio do Almoxarifado Central do MEC, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

12.7 – Promover o pagamento do material na forma convencionada.

12.8 – Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento o material, para adoção das providências cabíveis.

## **13 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

13.1 – Os custos estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Preços de mercado a ser realizada pela área de compras da CGCC/SAA/MEC.

## **14 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 9.1, à apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

mediante emissão de ordem bancária, a qual será devidamente atestada pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, após consulta on line junto ao SICAF, em observância do disposto no artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \quad EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, Lei n.º 9.718, de 27/11/98, e IN/SRF n.º 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN n.º 539, de 25/04/2005 e n.º 706, de 09/01/2007, a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da CONTRATANTE reterá na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a IN SRF n.º 79, de 01/08/2000.

14.4 – No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 5.540/2005).

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - A despesa decorrente da aquisição dos equipamentos, especificados neste Termo de Referência, correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério da Educação, no Orçamento Geral da União para o exercício relativo ao ano de 2010.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Serão aplicados, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo, as sanções previstas em Edital de Licitação e respectivo Contrato, observados o disposto na Lei nº 10.520, na Lei nº 8.666/93 e outros diplomas legais pertinentes ao certame.

**16.2** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

a) apresentar documentação falsa;

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

## **17 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1** – O Termo de Contrato de fornecimento dos equipamentos será substituído pela Nota de Empenho na forma do § 4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

## **18 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1** – Comprovação de aptidão para fornecimento de equipamento pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, nos termos do § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** – O Órgão reserva-se o direito de fazer diligência relativa a qualquer documento apresentado pela licitante.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC (e-mail: cpl@mec.gov.br), situada na sala nº 313, 3º andar – Anexo I – Bloco “L”, Esplanada dos Ministérios – MEC, ou pelo fax no 2022-7041, em Brasília DF.

Brasília, de julho de 2010.

**Virgílio Ernesto Martins do Nascimento**  
Gerente de Administração de Recursos Técnicos

**Alex Camacho Castilho**  
Coordenador-Geral de Infraestrutura

**José Eduardo Bueno de Oliveira**  
Diretor de Tecnologia da Informação

## Encarte “A”

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de suprimentos, componentes e acessórios de informática, para atender as necessidades do Ministério da Educação-MEC, conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

### PLANILHA DESCRITIVA DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Memória DDR-I</b> de 1 GB 400Mhz	Pente	50		
02	<b>Memória DDR-II</b> de 1 GB 667Mhz	Pente	20		
03	<b>Pendrive de 32 GB</b> de memória interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com Linux Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista	Unidade	40		
04	<b>Pendrive de 16 GB</b> de memória interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com Linux Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista	Unidade	40		
05	<b>Pendrive de 8 GB</b> de memória interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com Linux Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista	Unidade	40		
06	<b>HD SATA II 320 GB</b> Velocidade: 7200RPM, Tamanho do Buffer ≤ 16MB Buffer ≥ 150mb/s, tamanho 3 ½ polegadas.	Unidade	80		
07	<b>Gravadora de DVD-RW</b> compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Doublé Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, DVD-RAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Doublé Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM, deverá ter padrão preferencialmente na cor preta.	Unidade	30		
08	<b>Mídias DVD DL de 8.5 Gb</b> Velocidade: 8x, Tubo com 100 unidades	Pacote	04		
09	<b>Teclado Português Brasil (pt-BR) Padrão ABNT II</b> com ajuste de inclinação e conexão USB, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, deverá ter padrão, preferencialmente, na cor preta.	Unidade	130		
10	<b>Mouse Óptico</b> ambidestro com botão de rolagem (scroll) e resolução de no mínimo 800 DPI, conexão USB, deverá possuir padrão, preferencialmente, na cor preta.	Unidade	300		
11	<b>Processador AMD</b> Athlon 64 3500+, Socket 939, 2Ghz, Cache L2 512 KB.	Unidade	10		
12	<b>Cooler para AMD</b> Socket AMD 939, 3-pin, Ruído < 30 dB, 12V DC, CFM min.> 22	Unidade	25		
13	<b>Placa Mãe AMD</b> AMD Athlon 64 X2/Athlon 64 Socket 939, 4 Slots DDR400/333/266 suportar até 4 GB Dual Channel, Suporte e SATA 3 GB/s, Placa de Rede 10/100/1000 Integrada, 1 Slots PCI-E 16x 1 Slots PCI-E 1x , 2 Slots PCI, 4 portas USB 2.0 Traseiras, Placa de Áudio com 6 canais com saída S/PDIF, Vídeo integrado, Compatível com Linux e Windows XP/7.	Unidade	30		

14	<b>Processador Intel P4</b> Socket LGA775, 3.2 Ghz, CACHE L2 2 MB	Unidade	10		
15	<b>Cooler para P4</b> Socket Intel LGA775, 3-pin, Ruído < 30 dB, 12V DC, CFM min.> 22.	Unidade	25		
16	<b>Placa Mãe Intel</b> Pentium 4 Socket, LGA775, 4 Slots DDR400/333/266, Suportar até 4GB Dual Channel, Suporte e SATA 3GB/s, Placa de Rede 10/100/1000 Integrada, 1 Slots PCI-E 16x 1 Slots PCI-E 1x 2 Slots PCI, 4 portas USB 2.0 traseiras, Placa de Áudio com 6 canais com saída S/PDIF, Vídeo integrado, Compatível com Linux e Windows XP/7, Conector 4-pin para 12V.	Unidade	30		
17	<b>Fonte Mini ATX Slim</b> Bi-volt Automática, Compatível com gabinete Tiny Tower, 350Watts, Tensão de Entrada 110~220+/-15% 60Hz, PFC Ativo, com cabeamento de força para SATA.	Unidade	60		
18	<b>Placa de Vídeo 128MB</b> Barramento: PCI-E 16x, Interface de memória de no mínimo 64 bits Resolução 1280x1024, D-Sub15/VGA.	Unidade	30		
19	<b>Espiral organizador de cabos</b> , preferencialmente na cor preta e fabricado em plástico, Espessura: ½ polegada.	Metros	3000		
20	<b>Monitor LCD 22"</b> Widescreen, Contraste > 5000:1, > 16 milhões de cores, <a href="#">1680x1050@75Hz</a> , 15 pinos D-SUB, Brilho < 290 cd/m <sup>2</sup> .	Unidade	40		
21	<b>Kit Teclado e Mouse Multimídia Bluetooth</b> <b>O teclado</b> deverá possuir LEDs indicadores de nível de carga da pilha, teclas de atalho, apoio para pulso desanexável, ser pt-BR (português-Brasil) ou qwerty-português, contendo os caracteres e sinais de acentuação da língua portuguesa e composição da cedilha. <b>O mouse</b> deverá possuir resolução de, no mínimo, 800 DPI, precisão com rastreamento a LASER, possuir no mínimo 4 botões, bateria recarregável interna ao mouse, LEDs indicadores de nível de carga da bateria, base de recarga rápida para o mouse. <b>O conjunto (receptor, teclado e mouse)</b> deverá operar sem necessidade de linha de visão entre os dispositivos, sem a necessidade de fios ou cabos. Deverão ser do mesmo fabricante: teclado, mouse e receptor para garantir a perfeita integração e funcionamento do conjunto, manter a mesma padronagem de cor, tendo a base, preferencialmente, na cor preta, podendo mesclar, preferencialmente, com as cores grafite/chumbo/prata, possuir bateria recarregável interna ao mouse, deverá vir acompanhado de manual e todos os softwares necessários à configuração e ao perfeito funcionamento do conjunto, ser compatível com Windows e Linux Ubuntu e vir acompanhado do receptor Bluetooth USB.	Unidade	75		

# Encarte “B”

## Termo de Recebimento Provisório - TRP

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2010, Processo n.º **23000.001861/2010-91**, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n.º ..... e da Portaria de Fiscalização nº ...../2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 6 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2010

---

**Fiscal**

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa

# Encarte “C”

## Termo de Recebimento Definitivo - TRD

Nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° ....., Processo n.º **23000.001861/2010-91**, Nota de Empenho n.º ....., Ordem de Fornecimento n° ..... e da Portaria de Fiscalização n° ...../2010, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos produtos discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no item 6 do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, .... de ..... de 2010

---

**Fiscal**

De acordo,

---

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

---

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Memória DDR-I</b> de 1 GB 400Mhz	Pente	50	R\$	R\$
02	<b>Memória DDR-II</b> de 1 GB 667Mhz	Pente	20	R\$	R\$
03	<b>Pendrive de 32 GB</b> de memória interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com Linux Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista	Unidade	40	R\$	R\$
04	<b>Pendrive de 16 GB</b> de memória interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com Linux Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista	Unidade	40	R\$	R\$
05	<b>Pendrive de 8 GB</b> de memória interface USB 2.0, alimentação por usb bus, compatível com Linux Kernel 2.6.18 e Win2000/XP/Vista	Unidade	40	R\$	R\$
06	<b>HD SATA II 320 GB</b> Velocidade: 7200RPM, Tamanho do Buffer ≤ 16MB Buffer ≥ 150mb/s, tamanho 3 ½ polegadas.	Unidade	80	R\$	R\$
07	<b>Gravadora de DVD-RW</b> compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Doublé Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, DVD-RAM, CD-R, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Doublé Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM, deverá ter padrão preferencialmente na cor preta.	Unidade	30	R\$	R\$
08	<b>Mídias DVD DL de 8.5 Gb</b> Velocidade: 8x, Tubo com 100 unidades	Pacote	04	R\$	R\$
09	<b>Teclado Português Brasil (pt-BR) Padrão ABNT II</b> com ajuste de inclinação e conexão USB, a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado, deverá ter padrão, preferencialmente, na cor preta.	Unidade	130	R\$	R\$
10	<b>Mouse Óptico</b> ambidestro com botão de rolagem (scroll) e resolução de no mínimo 800 DPI, conexão USB, deverá possuir padrão, preferencialmente, na cor preta.	Unidade	300	R\$	R\$
11	<b>Processador AMD</b> Athlon 64 3500+, Socket 939, 2Ghz, Cache L2 512 KB.	Unidade	10	R\$	R\$
12	<b>Cooler para AMD</b> Socket AMD 939, 3-pin, Ruído < 30 dB, 12V DC, CFM min.> 22	Unidade	25	R\$	R\$
13	<b>Placa Mãe AMD</b> AMD Athlon 64 X2/Athlon 64 Socket 939, 4 Slots DDR400/333/266 suportar até 4 GB Dual Channel, Suporte e SATA 3 GB/s, Placa de Rede 10/100/1000 Integrada, 1 Slots PCI-E 16x 1 Slots PCI-E	Unidade	30	R\$	R\$

	1x , 2 Slots PCI, 4 portas USB 2.0 Traseiras, Placa de Áudio com 6 canais com saída S/PDIF, Vídeo integrado, Compatível com Linux e Windows XP/7.				
14	<b>Processador Intel P4</b> Socket LGA775, 3.2 Ghz, CACHE L2 2 MB	Unidade	10	R\$	R\$
15	<b>Cooler para P4</b> Socket Intel LGA775, 3-pin, Ruído < 30 dB, 12V DC, CFM min.> 22.	Unidade	25	R\$	R\$
16	<b>Placa Mãe Intel</b> Pentium 4 Socket, LGA775, 4 Slots DDR400/333/266, Suportar até 4GB Dual Channel, Suporte e SATA 3GB/s, Placa de Rede 10/100/1000 Integrada, 1 Slots PCI-E 16x 1 Slots PCI-E 1x 2 Slots PCI, 4 portas USB 2.0 traseiras, Placa de Áudio com 6 canais com saída S/PDIF, Vídeo integrado, Compatível com Linux e Windows XP/7, Conector 4-pin para 12V.	Unidade	30	R\$	R\$
17	<b>Fonte Mini ATX Slim</b> Bi-volt Automática, Compatível com gabinete Tiny Tower, 350Watts, Tensão de Entrada 110~220+/-15% 60Hz, PFC Ativo, com cabeamento de força para SATA.	Unidade	60	R\$	R\$
18	<b>Placa de Vídeo 128MB</b> Barramento: PCI-E 16x, Interface de memória de no mínimo 64 bits Resolução 1280x1024, D-Sub15/VGA.	Unidade	30	R\$	R\$
19	<b>Espiral organizador de cabos</b> , preferencialmente na cor preta e fabricado em plástico, Espessura: ½ polegada.	Metros	3000	R\$	R\$
20	<b>Monitor LCD 22"</b> Widescreen, Contraste > 5000:1, > 16 milhões de cores, <a href="#">1680x1050@75Hz</a> , 15 pinus D-SUB, Brilho < 290 cd/m <sup>2</sup> .	Unidade	40	R\$	R\$
21	<b>Kit Teclado e Mouse Multimídia Bluetooth</b> <b>O teclado</b> deverá possuir LEDS indicadores de nível de carga da pilha, teclas de atalho, apoio para pulso desanexável, ser pt-BR (português-Brasil) ou qwerty-português, contendo os caracteres e sinais de acentuação da língua portuguesa e composição da cedilha. <b>O mouse</b> deverá possuir resolução de, no mínimo, 800 DPI, precisão com rastreamento a LASER, possuir no mínimo 4 botões, bateria recarregável interna ao mouse, LEDS indicadores de nível de carga da bateria, base de recarga rápida para o mouse. <b>O conjunto (receptor, teclado e mouse)</b> deverá operar sem necessidade de linha de visão entre os dispositivos, sem a necessidade de fios ou cabos. Deverão ser do mesmo fabricante: teclado, mouse e receptor para garantir a perfeita integração e funcionamento do conjunto, manter a mesma padronagem de cor, tendo a base, preferencialmente, na cor preta, podendo mesclar, preferencialmente, com as cores grafite/chumbo/prata, possuir bateria recarregável interna ao mouse, deverá vir acompanhado de manual e todos os softwares necessários à configuração e ao perfeito funcionamento do conjunto, ser compatível com Windows e Linux Ubuntu e vir acompanhado do receptor Bluetooth USB.	Unidade	75	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>					R\$